

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

EDITAL

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar, através da realização de atividades formativas mensais nas escolas, com foco na prevenção da saúde mental, fonoaudiologia, fisioterapia laboral e prevenção cardiológica em favor do corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período entre 03 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023, conforme Anexo XI do Edital.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	03 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	No período de vigência desse edital
Período de execução do Edital	03 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023

3. DO PROPONENTE

3.1. Poderão participar desta Convocatória, entidades que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

4. DAS ETAPAS

4.1. 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

- O Proponente deverá realizar a entrega da documentação no período de 03/10/2023 a 03/11/2023 na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 – centro no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
- A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, representante Legal, mediante protocolo de recebimento.
- No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido nos **itens 4.2.1, 4.3.1 e demais anexos deste Edital**, durante a avaliação da Comissão de Seleção, será dado o prazo de **24 horas para a solução da ausência e/ou pendência**.

- d) Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada, a inscrição será analisada pela Comissão de Secretaria da Educação, com possibilidades de cancelamento.
- e) As documentações deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023.

REMETENTE:

Nome do Proponente:
Endereço completo do Proponente:
Telefone de Contato:

- a. ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do **item 4.2.1**);
- b. ENVELOPE 02 – Habilitação Técnica / Plano de Trabalho (documentos do **item 4.3.1**);

4.2. 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

4.2.1. O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01), que será analisado pela Comissão Permanente de Licitação, deverá conter a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E FINANCEIRA:

- a) Estatuto em vigor registrado em cartório (cópia autenticada);
- b) Ata de eleição de sua atual diretoria, registro em cartório (cópia autenticada);
- c) Documentos de identificação do representante legal da instituição (RG, CPF e comprovante de residência cópias autenticadas);
- d) Declaração de isenção de Imposto de Renda, se for o caso;
- e) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da organização ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452 de 1943;

- j) Declaração emitida pela entidade participante de que atende os requisitos da Lei 13.019/2014;
- k) Declaração emitida pela entidade participante da seleção informando que dispõe, em seu quadro societário ou de pessoal, de profissionais com comprovada capacitação para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência ou experiência comprovada na área de atuação;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da organização participante, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega da proposta;
- m) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IX);
- n) Declaração para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII).

4.3. 3ª Etapa: HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. No Envelope de Habilitação Técnica (ENVELOPE 02), que será analisado por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, caso a comissão assim entenda:

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Projeto Técnico elaborado conforme (ANEXO III);
- b) Memória de Cálculo do Projeto conforme (ANEXO IV);
- c) Plano de Trabalho conforme (ANEXO V);
- d) Modelo de Currículo da Organização proponente conforme (ANEXO VI);
- e) Comprovação de capacidade técnica de experiência prévia em gestão de programa, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela instituição de organização da sociedade civil;
- f) Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado da organização, contendo assinatura e identificação do representante legal e sua rubrica em todas as páginas;
- g) Não serão aceitos quaisquer documentos encaminhados por e-mail ou pelos correios, nem CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital;
- h) As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, ficando cientes de que a Secretaria Municipal de Educação não será responsável por tais custos em nenhuma hipótese, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na seleção pública ou os seus resultados;
- i) Os documentos não poderão conter rasuras e entrelinhas;
- j) Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, ou não conste previsão em legislação específica, somente serão válidos, desde que tenham sido expedidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da entrega dos envelopes;

- k) A Comissão de Seleção da Secretaria de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais;
- l) Os documentos necessários à habilitação da participação farão parte integrante do processo administrativo.

5. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 5.1. Coordenar e supervisionar a execução das ações do curso objeto do Termo de Referência, no âmbito da proposta de trabalho;
- 5.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada exigindo o seu fiel cumprimento, competindo à Contratante adotar todas as providências necessárias;
- 5.3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
- 5.4. Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações, que comprovem a aplicação dos recursos previstos;
- 5.5. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento; encaminhar a liberação de pagamento da fatura da execução dos serviços;
- 5.6. Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do termo de fomento;
- 5.7. Executar as ações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados cumprindo os cronogramas de execução física e financeira.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no termo de fomento;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução dos serviços;
- 6.3. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Educação;
- 6.4. A contratada será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao órgão quando exigido comprovantes dos pagamentos;
- 6.5. Elaborar e entregar Relatórios Técnicos e Gerenciais, Parcial e Final, conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos;
- 6.6. Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação, quando da execução das atividades contratadas. Eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente, ou superior, a do substituído.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 7.1. Para a celebração do Termo de fomento, a Entidade deverá atender aos seguintes requisitos:

- 7.1.1. Ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
- 7.1.2. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 7.1.3. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho através de atestados de capacidade técnica por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;
- 7.2. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista:**
- 7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se a Entidade com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- 7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, com emissão de, no máximo 90 (noventa) dias;
- 7.2.6. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 7.2.7. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação Nominal e atualizada dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- 7.3. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil:**

- 7.3.1.** Com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- 7.3.2.** Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 7.3.3.** De que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 7.3.4.** Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- 7.3.5.** Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 7.3.6.** De que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração do termo de fomento;
- 7.3.7.** Declaração, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.** O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se de tanto o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;
- 8.2.** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito;
- 8.3.** No caso de prorrogação do Termo de fomento, decorrido 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratante, conforme disposto no artigo 3º, capt., e parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;
- 8.4.** O reajuste, em qualquer caso, será baseado no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{ (L1/L0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor de Reajuste

P0 = Valor do Preço básico a ser reajustado

L1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA do Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

L0 = Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na legislação vigente, a Organização da Sociedade Civil que:

9.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.1.2. Esteja com pendências no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.1.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

9.1.4. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade, quando a punição sofrida tenha alcance no âmbito do município:

9.1.4.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

9.1.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

9.1.4.3. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 5 (cinco) anos.

9.1.5. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

9.1.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 5 (cinco) anos;

9.1.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9.1.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

9.1.5.4. Nas hipóteses previstas dos repasses dos recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, de titularidade da entidade a ser contratada. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada;

9.1.5.5. Na hipótese do item anterior é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

9.1.5.6. Em qualquer das hipóteses previstas no caput do item 13, persiste o impedimento para celebrar parceria e ou termo de fomento enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

9.1.6. As parcerias e ou contratos deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

9.1.6.1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

9.1.6.2. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

9.1.6.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

9.1.6.4. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

9.1.6.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

9.1.6.6. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

9.1.7. Realizar despesas com:

9.1.7.1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

9.1.7.2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

10.1. Fica assegurado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as especificações em desacordo com as exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA a reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua

notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

- 10.2.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

- 11.1.** O Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de planejamento e execução, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, de acordo com interesse público, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial

- 11.2.** O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias contados da convocação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1202 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa: 363
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 13.1.** As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

14. DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

- 14.1.** A Secretaria Municipal de Educação do Santa Cruz do Capibaribe informará, no momento que assinar o Termo de Fomento, o endereço em que a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração.

15. DO GESTOR E DO FISCAL TERMO DE FOMENTO

- 15.1.** Com a responsabilidade de exercerem funções de gestão e fiscalização dos serviços prestados terá indicações da Secretaria de Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe, onde como gestora está a pessoa de Cleciana Alves de Arruda, Secretária Municipal de Educação, e como fiscal Gabrielle Pereira Arruda, Gestora de Finanças.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É facultada à Comissão de Seleção de Julgamento, designada pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **podendo requerer a contratada documentos complementares pendentes e/ou correções de proposta dentro do prazo de 24 horas para a solução, desde que não altere a proposta inicial**, que deveria constar originalmente na proposta;
- 16.2. A Secretaria Municipal de Educação resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital de convocação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;
- 16.3. As Instituições serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo.

17. DO FORUM

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Santa Cruz do Capibaribe para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 29 de setembro de 2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP n.º 004/2021

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I. CONTEÚDOS PARA OS ENCONTROS FORMATIVOS – EIXOS NORTEADORES

1. Atividades formativas para os auxiliares de desenvolvimento estudantil, monitores de transporte e agentes de disciplina;

Desenvolver ações complementares às atividades desenvolvidas para os estudantes matriculados na rede municipal, seguindo toda metodologia pedagógica aplicada pelo município, com ênfase na linguagem e tratamento que devem ser usados com as crianças com deficiência física, motora e intelectual.

2. Atividades formativas de prevenção ao surgimento de distúrbios psicológicos nos estudantes;

Desenvolver ações complementares às atividades desenvolvidas para os estudantes matriculados na rede municipal, seguindo toda metodologia pedagógica aplicada pelo município, com ênfase na atuação preventiva ao aparecimento de distúrbios psicológicos nos estudantes através de encontros com profissionais especializados em saúde mental.

3. Atividades formativas na Área de prevenção a saúde do professor;

Desenvolver ações preventivas nas áreas de da fonoaudiologia, fisioterapia laboral, prevenção cardiológica e saúde mental para professores e colaboradores através de encontros formativos e visitas a todas as unidades de ensino levando material informativo e realizando a escuta dos professores e colaboradores com relação aos temas citados acima.

4. Atividades formativas na Área da Educação Inclusiva;

Desenvolver ações complementares às atividades desenvolvidas para os estudantes que apresentam deficiência de natureza física, motora e intelectual, seguindo toda metodologia pedagógica aplicada pelo município, com ênfase na inclusão das crianças e adolescentes ao ambiente escolar, proporcionando um atendimento educacional especializado para complementar os serviços educacionais regulares.

II. QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES FORMATIVAS POR EIXOS NORTEADORES

ITENS	OFICINA TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA TOTAL PARA EIXOS NORTEADORES
1	ATIVIDADES FORMATIVAS PARA OS AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL, MONITORES DE TRANSPORTE E AGENTES DE DISCIPLINA.	60 h
2	ATIVIDADES FORMATIVAS DE PREVENÇÃO AO SURGIMENTO DE DISTÚRBIOS PSICOLÓGICOS NOS ESTUDANTES.	60 h
3	ATIVIDADES FORMATIVAS NA ÁREA DE PREVENÇÃO A SAÚDE DO PROFESSOR.	60 h
4	ATIVIDADES FORMATIVAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.	60 h
TOTAL		240 horas

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios aqui expostos serão aplicados pela Comissão de Seleção que classificará a instituição que detenha o máximo de pontos que irá atender o almejado pela Secretaria Municipal de Educação, diante dos critérios expostos no plano de trabalho, com pontuação estabelecida a seguir:

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO
A) ATESTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DE CHAMAMENTO	ATÉ 15
a.1) apresentar 02 ou mais atestados compatíveis com o objeto de chamamento	15
a.2) apresentar 01 atestado compatível com o objeto de chamamento	5
a.3) não apresenta atestado(s)	0
B) INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS A SEREM ATINGIDAS, INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTODAS METAS	ATÉ 15
b.1) grau pleno de atendimento	15
b.2) grau satisfatório de atendimento	5
b.3) não atendimento ou atendimento insatisfatório	0
C) TODOS OS INSUMOS (BENS E SERVIÇOS) ORÇADOS SÃO COMPATÍVEIS COM AS METODOLOGIAS PROPOSTASEM ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE	ATÉ 10
c.1) grau pleno de atendimento	10
c.2) grau satisfatório de atendimento	5
c.3) não atendimento ou atendimento insatisfatório	0
D) TEMPO DE EXISTÊNCIAS DA OSC COM CADASTRO ATIVO	ATÉ 25
d.1) acima de 10 anos	25
d.2) de 06 anos e 01 dia a 10 anos	18
d.3) de 03 anos e 01 dia a 06 anos	12
d.4) de 01 a 03 anos	7
d.5) menos de um ano ou não comprova	0
E) TEMPO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA OSC NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIAOU DE NATUREZA SEMELHANTE	ATÉ 25
e.1) acima de 10 anos	25
e.2) de 06 anos e 01 dia a 10 anos	18
e.3) de 03 anos e 01 dia a 06 anos	12
e.4) de 01 a 03 anos	7
e.5) menos de um ano ou não comprova	0
F) NÚMERO DE ESTUDANTES ATENDIDOS EM PROJETOS DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS	ATÉ 10
f.1) acima de 500	10
f.2) 201 a 500	8
f.3) 51 a 200	5
f.4) até 50	2
f.5) não atende ou não comprova	0
TOTAL MÁXIMO ALCANÇÁVEL	100 PONTOS

ANEXO III

MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

1. CAPA:

Nome do programa;
Título do projeto;
Nome da entidade proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL – DEVEM SER INDICADOS: NOME COMPLETO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE/EXECUTORA E SIGLA:

CNPJ;
Endereço, Telefones, Endereço do correio eletrônico;
Nome completo do responsável pela organização;
RG e CPF;
Endereço;
Telefones;
Endereço do correio eletrônico.

3. ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS: DEVEM SER APRESENTADAS AS INFORMAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS, CASO EXISTAM, QUE ACOMPANHARÃO E/OU PARTICIPAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO: NOME COMPLETO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE/EXECUTORA E SIGLA;

CNPJ;
Endereço, Telefones, Endereço do correio eletrônico; principais funções no projeto.

4. INTRODUÇÃO OU APRESENTAÇÃO: QUEM É A ORGANIZAÇÃO E O QUE PRETENDE REALIZAR. ESTA É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO. É NELA QUE A COMISSÃO DE SELEÇÃO PODERÁ ENTENDER DE FORMA CLARA, RÁPIDA E OBJETIVA A PROPOSTA INTEGRAL DO PROJETO. DEVE INCLUIR APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO, DESCREVENDO EM TEXTO RESUMIDO: OBJETIVO GERAL, PÚBLICO BENEFICIADO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA, METAS E RESULTADOS ESPERADOS E RECURSOS TOTAIS DO PROJETO, ESPECIFICANDO AINDA OS RECURSOS SOLICITADOS À CONCEDENTE E A CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE.

5. JUSTIFICATIVA: FUNDAMENTAR A PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA DO PROJETO COMO RESPOSTA A UM PROBLEMA OU NECESSIDADE DE MANEIRA OBJETIVA. DEVE HAVER ÊNFASE EM ASPECTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, EVITANDO-SE DISSERTAÇÕES GENÉRICAS SOBRE O TEMA.

6. OBJETO: DESCREVER QUAL O OBJETO DO PROJETO. ESTE DEVE ESTAR DIRETAMENTE RELACIONADO COM O PLANO DE AÇÃO DESTE CHAMAMENTO.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO;

8. OBJETIVOS (GERAL E ESPECIFICO): A PARTIR DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA, DEFINIR COM CLAREZA O QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM O PROJETO DE MANEIRA QUE OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS POSSAM SER QUANTIFICADOS EM METAS, PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS.

9. METAS: INDICAR E QUANTIFICAR METAS, PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS DE MODO A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROJETOS DIRETA E INDIRETAMENTE. AS METAS DEVEM INDICAR A NOÇÃO DA ABRANGÊNCIA DA AÇÃO A SER REALIZADA.

10. METODOLOGIA: EXPLICAR SUCINTAMENTE COMO O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO: AÇÕES, ATIVIDADES PREVISTAS E MEIOS DE REALIZAÇÃO. DETALHAR COMO AS DIFERENTES ETAPAS SERÃO IMPLEMENTADAS E QUAL A RELAÇÃO ENTRE AS MESMAS, INDICAR OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO E IDENTIFICAR AS PARCERIAS ENVOLVIDAS NO PROJETO.



ANEXO IV

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAL	UND. (H)	QUANT. DE HORAS	VALOR UNITÁRIO H/M	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR PROFISSIONAL	VALOR DE ENCARGOS PARA PROFISSIONAL	VALOR TOTAL
01									
02									
03									
04									
05									

Obs.: A Instituição deverá apresentar, além dos custos pago aos profissionais do quadro 01, todos os custos com Tributos, taxas, material, plataforma, entre outros.



ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:		TELEFONE:	
CONTA ESPECÍFICA:	BANCÁRIA	BANCO:	AGÊNCIA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CARGO	
	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
ENDEREÇO:		CEP:	

2. PROPOSTA DE TRABALHO	
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO
	INICIO
PÚBLICO ALVO:	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETIVO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:	

3. OBJETIVOS	
3.1.	GERAIS:
3.2.	ESPECÍFICOS:

4. METODOLOGIA
FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS	
5.1.	DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2.	RESULTADOS ESPERADOS:
5.3.	PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

--

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QUANT.	INICIO	TERMINO

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

8.1. CONCEDENTE

META	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE

8.2. PROPONENTE

META	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
ALUGUEL DE INSTALAÇÕES	
BOLSAS	
EQUIPE CLT	
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
TOTAL	

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
- A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
- Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DECLARO, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Organização da sociedade civil

Local e Data



ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

1. Indicar o tempo de existência da entidade.
2. Descrever a razão social.
3. Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação (COMO CONSTA NO ESTATUTO DA ENTIDADE).
4. Apresentar as principais organizações parceiras (SE HOUVER)
5. Apresentar os principais espaços de gestão de políticas públicas, fóruns, redes e articulações que a entidade participa.
6. Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas no projeto.
7. Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (SEDE, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL E DE INFORMÁTICA). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerados bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.
8. Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das (os) técnicas (os) nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de gestão e acompanhamento operacional e pedagógico do programa, descrever o perfil do (a) profissional que será contratado (a).
9. Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.
10. Descrever a experiência do coordenador em gestão de projetos.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, sediado (ENDEREÇO COMPLETO), sob as penalidades cabíveis, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos (C.F., art. 7, XXXIII e art. 27, V da lei 8.666/93)

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins de legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante de proposta, no caso de formalização de convênio.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, sediado (endereço completo), sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação do edital de chamamento público /2023. Santa Cruz do Capibaribe

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo



ANEXO X
QUADRO DE REMUNERAÇÃO (VALOR MÁXIMO POR FUNÇÃO)

VALOR ESTIMADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE REMUNERAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE REMUNERAÇÃO
1	COORDENADOR GERAL	7.445,18
2	SUPERVISOR DE CAMPO	3.670,24
3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2.153,16
4	MONITOR DE TRANSPORTE	2.153,16
5	AUXILIAR DE CRECHE	2.153,16



ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar, através da realização de atividades formativas mensais nas escolas, com foco na prevenção da saúde mental, fonoaudiologia, fisioterapia laboral e prevenção cardiológica em favor do corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, atendendo 722 (setecentos e vinte e dois) professores, 32 (trinta e dois) gestores e 13.907 (treze mil novecentos e sete) alunos. Para o perfeito atendimento das atividades do projeto, será necessária a contratação de 03 (três) supervisores de campo, 220 (duzentos e vinte) auxiliares de desenvolvimento estudantil, 45 (quarenta e cinco) monitores de transporte e 75 (setenta e cinco) auxiliar de creche que atuarão diariamente no atendimento dos estudantes em geral e, em especial, aos 587 (quinhentos e oitenta e sete) estudantes que apresentam deficiência de natureza física, motora e intelectual. Dentro das atividades do projeto estão previstas 240 (duzentas e quarenta horas) de atividades formativas com professores, gestores, estudantes, auxiliares de desenvolvimento estudantil, monitores de transporte e agentes de disciplina conforme descrito em anexo.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A globalização traz na sua essência as mudanças políticas, econômicas e tecnológicas que tem transformado a sociedade. Neste contexto, as escolas também sofrem os impactos destas mudanças que afeta o ensino e a aprendizagem dos estudantes e os professores, consequentemente. Assim, neste processo, novas demandas surgiram para os professores, intensificando o ritmo de trabalho e provocando novas inquietações aos profissionais. Tradicionalmente, os professores assumiam funções apenas relacionadas ao ensino de disciplinas, no entanto, ao longo do tempo novas questões foram surgindo, além das condições de trabalho terem sido modificadas como aumento de estudantes por sala, falta de estrutura das escolas, a exemplo de ruído, poeira, temperaturas elevadas e iluminação inadequada nas salas de aula. Este quadro somado a fatores próprias da sociedade contemporânea, tem levado os docentes a aquisição de várias doenças que influencia na sua qualidade de vida, bem como em sua atuação profissional.

Nos últimos 40 anos este quadro tem se intensificado e a temática tem ganhado a atenção de cientistas e pesquisadores. Os resultados das investigações apontam que são vários os fatores que contribuem para o agravamento destas situações, a exemplo do excesso e sobrecarga de trabalho, dupla ou até tripla jornada de trabalho, desvalorização pessoal e salarial, excesso de estudantes em sala, infraestrutura das escolas muitas vezes inadequada para o trabalho, entre outros fatores que tem conduzido os docentes a um nível alto de estresse que culmina no desenvolvimento de diversas doenças físicas e psíquicas.

Como consequência, os professores apresentam dores corporais relativas ao esforço excessivo, problemas nas cordas vocais, disfonia, síndrome de Burnout, etc., piorando consequentemente, a sua qualidade de vida e seu desempenho profissional.

É possível notar, a partir da literatura sobre o tema, que as extensas jornadas de trabalho, a falta de valorização e reconhecimento dos docentes tem levado muitos ao processo de adoecimento físico e psíquico, chegando em casos onde o docente é adaptado a outra função, denominado de readaptado ou até ao processo de desistência da profissão. Desta forma, apresenta-se a seguir alguns casos, apenas a

nível ilustrativo, por ordem cronológica de ano. Além destes, existem inúmeros estudos recentes sobre a temática.

1999

Foi feito um estudo com quase 39 mil trabalhadores em educação em todo o país. Observou-se que 32% dos professores apresentavam baixo envolvimento emocional com a atividade, 25% com exaustão emocional e 11% com quadro de despersonalização. Afirmou-se neste estudo que 48% dos trabalhadores apresentava burnout.

Os pesquisados atribuíram o sofrimento no trabalho à: “depressão, fadiga, insatisfação, frustração, medo, angústia e ansiedade, até chegar à exaustão”.

2000

Foi feita uma investigação para estudar o perfil de professores de 58 escolas da rede particular de ensino de Salvador (BA). Observou-se que a média de idade dos professores é de 35 anos, sendo 75% mulheres e 56% casadas.

Destes professores, 20% possuem vínculo duplo de trabalho com escola pública, com uma média de 25 horas de aulas por semana. Os problemas de saúde apresentados foram dores na garganta, dores nas pernas e costas, rouquidão e cansaço mental.

Os docentes associaram estes problemas de saúde à: “salas inadequadas, trabalho repetitivo, exposição ao pó de giz, ambiente de trabalho estressante, ritmo acelerado de trabalho, desempenho das atividades sem materiais e equipamentos adequados e posição de trabalho incômoda.

Nesta pesquisa, os professores destacam pontos positivos no trabalho: “boa relação com os colegas, a autonomia de planejamento, a satisfação no desempenho das atividades e a existência de banheiro privativo e existência de espaço para descanso”.

2001/2002

O Relatório da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) fez um levantamento dos atendimentos efetuados de maio de 2001 a abril 2002 detectou que de 16.556 atendimentos de servidores da educação, 15.243 foram relativos a afastamentos do trabalho. Estes números indicam que dos atendimentos realizados 92% foram todos para afastamentos das atividades.

Observou-se também que do grupo geral de servidores afastados, 84% corresponderam aos professores. Foi observado ainda que 15% destes afastamentos foram em razão de transtornos psíquicos; seguido de 12% por doenças respiratórias e 11% de doenças osteomuscular.

2003

Em Florianópolis (SC) foi feito um estudo com o objetivo de pesquisar o absenteísmo docente no ensino fundamental da rede pública de ensino da cidade. A pesquisa foi feita tomando como base os prontuários dos docentes que se afastaram do trabalho para tratamento de saúde.

A pesquisa mostrou que os afastamentos foram decorrentes de doenças respiratórias, problemas de locomoção, problemas de saúde na família e problemas psicológicos e/ ou psiquiátricos.

2004

Uma investigação realizada com professores do pré-escolar ao ensino médio da rede particular de ensino da cidade de Vitória da Conquista mostra professores jovens com idade média de 34,5 anos, com 83% de mulheres, sendo deste contingente 65% casadas, 72% possuindo nível superior. Deste total, 52% dos professores trabalhavam em outra escola.

Observou-se que 60% dos casos foi de cansaço mental, 52% de dores nos braços e ombros, 51% relativo a dores nas costas, 47% de formigamento nas pernas, 46% de dores na garganta e 60% de rouquidão.

Foi relatado “como aspectos negativos para o bom desenvolvimento do trabalho o ritmo acelerado (68%), posição inadequada ou incômoda do corpo (65%), atividade física rápida e contínua (64%) e longos períodos de concentração numa mesma tarefa (52%). Mais de 90% destes professores demonstraram baixa criatividade e de pouca habilidade para aprender coisas novas

2000/2020

Uberlândia 2000 a 2014

Os professores readaptados subiram de 60% para 72%, correspondendo a 87,6% do universo de todos os trabalhadores readaptados da Prefeitura. Destes professores, 27,16% foram readaptados em razão de doenças psicológicas.

Mato Grosso do Sul 2014

Segundo dados da Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul/MS, a rede estadual possui 14.798 professores. Deste total 3,3%, ou seja, 490 professores estavam sendo readaptados até o ano de 2014.

São Paulo – 2020

Em 2020, São Paulo contabilizou 14.340 casos de professores readaptados por motivo de doença. No período de 2011 a 2019, houve um acréscimo de 24,9% de professores readaptados.

Neste estudo, os distúrbios psíquicos foram observados em 41,5% e “estando fortemente associada ao trabalho repetitivo, ao volume excessivo e ao ritmo acelerado de trabalho, à intensa concentração em uma mesma tarefa e tempo insuficiente para a realização de outras”.

O município de Santa Cruz do Capibaribe conta com, atualmente, com 722 (setecentos e vinte e dois) professores. Abaixo, o quadro de evolução do número de professores que recorreram ao gozo de licença médica em 2021 e 2022, na atual gestão municipal.

ANO	NÚMERO DE PROFESSORES EFETIVOS	NÚMERO DE PROFESSORES QUE TIRARAM LICENÇA MÉDICA	% SOBRE O TOTAL DOS PROFESSORES EFETIVOS
2021	571	51	8,93
2022	551	98	17,78

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Notem que o ano de 2021 estávamos ainda em plena pandemia e as atividades letivas presenciais só retornaram no segundo semestre letivo. Mesmo assim, tivemos 8,93% dos professores afastados por motivo de saúde. Em 2022, esse número mais que dobra e chega ao alarmante percentual de 17,78% dos professores efetivos recorrendo as licenças médicas. Não há dúvidas que estamos diante de um quadro que exige plena e imediata intervenção da gestão municipal com a aplicação de política pública para reverter esta situação.

OS EFEITOS DA PANDEMIA NA SAÚDE MENTAL DOS ESTUDANTES

Uma pesquisa do Instituto Ayrton Senna com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo explicitou o forte impacto que a pandemia, e o consequente isolamento social, tiveram na condição sociopsicológica da maioria dos estudantes. A pesquisa foi apresentada na subcomissão da Comissão de Educação (CE) que avalia o impacto da pandemia no setor. Coube à gerente de projetos do Instituto Ayrton Senna, psicóloga Sílvia Lima, detalhar os dados.

A pesquisa ouviu 642 mil estudantes em todo o estado de São Paulo, do 5º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio. O estudo mostra que 70% dos estudantes relataram quadros de depressão ou ansiedade quando foram consultados a partir do retorno ao ensino presencial.

— O levantamento indica que esses estudantes precisam ser olhados. É um número muito grande e significativo. Também temos relatos dos próprios professores que estão sendo impactados por todos os problemas da pandemia. Então estamos trabalhando com as secretarias estadual e municipais em estratégias de acolhimento pós-isolamento social, além da recuperação da aprendizagem — disse *Silvia Lima*, deixando claro que as estratégias são baseadas em evidências científicas.

DADOS ALARMANTES

A pesquisa mostra que 33% dos estudantes dizem hoje ter dificuldades de concentração sobre o que é transmitido em sala de aula; outros 18,8% disseram se sentir "totalmente esgotados e sob pressão"; 18,1% disseram "perder totalmente o sono devido às preocupações" e 13,6% relataram "a perda da confiança em si mesmo". Além disso, 1/3 dos alunos se autoqualificou como "pouquíssimo focados".

— É mais uma pesquisa que explicita que o desenvolvimento socioemocional é uma mola propulsora para a aprendizagem e outras conquistas ao longo da vida. Deixa claro a importância direta das competências socioemocionais para o aprendizado e seu impacto em outros aspectos que afetam a aprendizagem indiretamente, como a saúde mental, violência e as estratégias de aprendizagem — explicou *Silvia Lima*.

ENVOLVIMENTO

A gerente pedagógica do Instituto Sonho Grande, *Franci Alves*, também apresentou projetos desenvolvidos em parceria com secretarias estaduais focados no desenvolvimento de competências socioemocionais. Para ela, é necessário o envolvimento de toda a comunidade escolar e do seu entorno para apoiar os estudantes.

— Não tem mais como falarmos na recuperação da educação no pós-pandemia sem olhar para a educação socioemocional. A educação socioemocional precisa estar na vivência e no cotidiano da escola, desde o professor, o estudante, a equipe gestora, o porteiro. Todos precisam ter o olhar empático e estarem comprometidos. Visitamos escolas e vemos o quanto os jovens estão inseguros, despreparados, fragilizados. É preciso um investimento com olhar sensível para além da questão cognitiva, para a questão também da educação socioemocional, não só do estudante, mas de toda a escola. Se o professor não tiver trabalhado sua educação socioemocional, ele não consegue apoiar o estudante — disse.

A audiência foi presidida pela senadora *Zenaide Maia* (Para os-RN), que elogiou o trabalho dos dois institutos. Falando também como médica, ela disse que o Brasil também precisa valorizar e priorizar mais o desenvolvimento socioemocional nas escolas.

— A ciência mostra que as tecnologias são importantes, mas não são tudo. Inclusive há estudos comprovando casos de crianças e adolescentes que podem crescer cognitivamente, mas a parte socioafetiva deixa muito a desejar. A Sociedade Brasileira de Pediatria pede para botar o máximo possível a criança na creche, porque num instante ela evolui e começa a respeitar o espaço dos outros, a convivência é essencial. Enfim... educação nunca foi despesa, é um investimento — disse a senadora.

Fonte: Agência Senado

OS EFEITOS DA PANDEMIA NA SAÚDE MENTAL DOS PROFESSORES

Pesquisa realizada em 2022, pela revista *Nova Escola*, organização de impacto social que tem como missão fortalecer educadores para transformar a Educação pública brasileira, em parceria com o Instituto *Ame a Sua Mente*, revela que 70% dos professores de todo o país não contam com apoio para saúde mental, ainda que tenham apresentado quadros de ansiedade e depressão.

Para os professores, a pandemia mudou a rotina e intensificou algumas questões associadas à saúde mental. Para 60% dos respondentes, sentimentos intensos e frequentes de ansiedade ficaram mais intensos, já 48% alegam que sentem cansaço excessivo ou baixo rendimento e 42% têm problemas com o sono (insônia ou sonolência). Outro ponto de atenção é o sentimento intenso e frequente de tristeza, observado em 36% dos educadores. Ainda assim, 70% dos educadores alegam que não contam com suporte de psicólogos ou psiquiatras para a saúde mental.

Todo esse cenário fez com que, nos últimos meses, 33% dos educadores pensassem em se afastar do trabalho por conta da saúde mental.

O estudo também mostra que para mais de 74% dos respondentes, os problemas de saúde mental agravados com a pandemia, ainda permanecem nos dias atuais. Para tentar melhorar esse quadro, 30% recorrem à psicoterapia ou terapias alternativas, realizam atividade física (40% deles), participam de grupos religiosos (29%), cuidam da alimentação (33%) ou se mantêm conectados com os amigos e a família (36%).

Já o índice de educadores que seguem sem suporte profissional para cuidar da saúde mental se manteve estável. Em 2020, 72% não tinham apoio psicológico, em 2021, 73% e em 2022, 70%. Entre os motivos para não buscar ajuda, citam a falta de condições financeiras ou indisponibilidade de tempo.

SAÚDE MENTAL NO CONTEXTO ESCOLAR

Assim como os educadores não têm recebido apoio para suas próprias demandas relacionadas à saúde mental, muitos deles afirmam que não se sentem preparados para lidar sobre esse tema com os alunos. Em uma escala de 0 a 5, onde 1 é nada preparado e 5 é totalmente preparado, apenas 5,8% optaram pela escala 5. A maioria, cerca de 60,8%, escolheram a escala 2 e 3, o que significa pouco ou moderadamente preparado. Mais da metade (55%) dos entrevistados têm interesse em participar de formações em saúde mental.

“O professor é quem está na linha de frente da Educação e, portanto, um dos principais agentes de transformação social. Não é possível zelar pela educação do país, sem zelar pela saúde deles. Esses profissionais precisam de apoio e ferramentas para que as crianças tenham as melhores condições de aprendizagem”, comenta Ana Lígia Scachetti, pedagoga e Diretora da Nova Escola.

As consequências da pandemia no rendimento escolar também se relacionam com a saúde mental dos estudantes. Para 58% dos professores, houve um aumento da diferença entre os níveis de conhecimento dos alunos, além de menor motivação em relação às atividades escolares, problemas de relacionamento entre os alunos e familiares, e maior introspecção por parte das crianças e jovens.

“Com o acesso desigual à internet e com condições sociais tão distintas — que fazem com que alguns alunos possam estudar em casa, enquanto outros não possuam as ferramentas necessárias — o nivelamento educacional foi seriamente comprometido no período de escolas fechadas. Com isso, agora é importante promover estratégias de recomposição das aprendizagens, o que também inclui um olhar atento para a saúde mental no ambiente escolar, tanto dos alunos, como dos professores”, completa Ana Lígia.

Entre as consequências negativas da pandemia mais citadas, destacam-se sentimentos intensos e frequentes de ansiedade (60,1%), seguidos por baixo rendimento e cansaço excessivo (48,1%) e problemas com sono (41,1%). Há, ainda, outros problemas apontados, como dificuldade de socialização e isolamento, sensação de tristeza e aumento do consumo de psicoativos e álcool.

Para lidar com tanta pressão, são diversas as maneiras encontradas, mas duas respostas se destacam: fazer atividade física ou ao ar livre (40,4%) e manter-se conectado com amigos e familiares que oferecem apoio emocional (36,8%). São mencionados ainda cuidar do sono e da alimentação, buscar terapias alternativas e buscar apoio em grupos religiosos ou espirituais e tratamento com profissionais de saúde.

Sobre este último aspecto, apenas 7,1% dos participantes contam com apoio médico e psicológico para enfrentar seus problemas. Já 70% não têm nenhum tipo de suporte. Porém, houve um aumento na proporção de educadores que relatou ter algum tipo de apoio advindo da própria escola ou de fora dela, com relação à pesquisa de 2021: 36,5% este ano ante 21,9% no ano passado.

Ainda assim, o levantamento realizado pela NOVA ESCOLA mostrou que 52,3% dos respondentes nunca participaram de formação ou capacitação em saúde mental, já 33,2% estiveram em alguma palestra, oficina ou seminário, 7,4% fizeram curso com mais oito horas de duração e 7,1%, com menos de oito horas.

Um termo que passou a ser corriqueiro no vocabulário da pandemia foi a Síndrome de Burnout. Incluída em 2022 no Código Internacional de Doenças (Cid-11), a síndrome tem como principais características a falta de energia e entusiasmo e o sentimento de forte esgotamento relacionado ao trabalho. “Também é notada a baixa realização pessoal, auto avaliação negativa e um excesso de despersonalização, ou seja, tratar o outro de uma forma fria justamente como forma de se proteger”, explica Naiana Dapieve Patias, docente da UFSM.

De acordo com a especialista, o contexto pré-pandemia, marcado pelo esgotamento emocional, a falta de infraestrutura e os baixos salários, para citar algumas razões, já facilitava o surgimento da Síndrome de Burnout entre os professores. Mas a instauração da crise sanitária pela Covid-19 potencializou esses problemas e acrescentou novos, o que resultou no aumento do número de casos no corpo docente. “Muitos passaram por situações estressoras crônicas, não tiveram ferramentas pessoais e institucionais para superar e acabaram se afastando do trabalho”, relata Naiana.

DADOS DA PESQUISA

O levantamento trata-se de uma pesquisa espontânea, com 5.203 professores de todo o Brasil via formulário on-line. Dos respondentes, 49,2% dos educadores são da região Sudeste, 21,7% do Nordeste, 14,7% do Sul, 7,5% do Norte e 6,9% do Centro-Oeste. 86,5% dos educadores que responderam ao estudo são do sexo feminino; 13,4% masculino.

Entre as idades, a maioria tem entre 31 e 40 anos (39%), em seguida, a faixa dos 21 aos 30 anos (24,9%) e 41 a 50 anos (23,7%). Um pouco menos de 8% tem de 51 a 60 anos, e 4,2% são menores de 20 anos.

O estudo ouviu majoritariamente profissionais da Rede Pública de ensino, que corresponde a 84,6% dos respondentes. Os outros 15,3% são da rede privada. A maioria são professores/as (81%), em seguida coordenadores/as (14%) e diretores/as (5%).

Fonte: Revista Nova Escola

3. PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º

3.1 A Instituição deverá disponibilizar toda a equipe técnica e pedagógica que irá atuar na implementação do Projeto de Acolhimento Escolar para atendimento de 13.907 (treze mil novecentos e sete) estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

3.2 A instituição deverá conceber, preparar e aplicar um programa de formação continuada para os profissionais atuantes no projeto visando sua implementação, o qual deverá ser oferecido na modalidade online e presencial com carga horária total de no mínimo 240 horas.

3.3 A Instituição deverá aplicar o “Projeto Acolher”, voltados para atendimento de 13.907 (treze mil novecentos e sete) estudantes e 722 (setecentos e vinte e dois professores) da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

4. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

4.1 OBJETIVO GERAL

4.1.1 Desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar visando a redução de doenças decorrentes do trabalho e dos distúrbios psicológicos dos estudantes.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Dentre os trabalhadores, a categoria mais numerosa que faz uso profissional da voz é a dos professores. Sendo assim, visamos reduzir os problemas decorrentes do uso da voz na prática docente e a prevenção de problemas vocais.

b) Considerando as transformações ocorridas no mundo do trabalho e, em especial, na sala de aula, visamos através de ações preventivas na área de saúde mental e psicologia social do trabalho reduzir o absenteísmo por doença dos professores.

c) Utilizar a fisioterapia laboral com a finalidade de promover as adaptações ergonômicas necessárias no ambiente de trabalho dos professores através de exercícios laborais preventivos, e com isso melhorar o bem-estar físico do professor.

d) No contexto escolar, situações como bullying, pressão pelo desempenho acadêmico, dificuldade de aceitação e problemas familiares podem se tornar gatilhos para indisciplina na escola e para transtornos que marcam a adolescência e a vida adulta. Dentro deste contexto, temos como objetivo prevenir essas situações com ações de saúde mental voltadas para os estudantes. Considerando o papel das instituições de ensino de formar cidadãos saudáveis e preparados para os desafios da sociedade, é fundamental trazer esse tema para discussão. Falar sobre saúde mental nas aulas não pode ser um tabu, mas sim um espaço seguro para que crianças e adolescentes exponham suas dúvidas e criem um entendimento aprofundado sobre o assunto.

Frisa-se que as pesquisas da literatura apontam o sofrimento dos professores e estudantes no processo de adoecimento, influenciando diretamente no rendimento escolar. Portanto, faz-se necessário investigar este sofrimento dos docentes e estudantes, buscando verificar quais as possíveis causas e sintomas que podem servir para uma análise sobre a situação do estado de saúde de ambos, sua amplitude e a busca de uma autocritica sobre a redefinição das atribuições do professor e o papel do estudante, produzindo uma maior qualidade de vida no ambiente escolar.

Neste cenário, o Projeto deverá mostrar alternativas para que o professor e o estudante possam construir a sua saúde e o prazer da docência e da participação no ambiente escolar, a partir:

- Trabalho coletivo;
- Desenvolvimento de regras na gestão das aulas;
- Reconhecimento do trabalho pelos estudantes e comunidade.
- Contratação de auxiliares de desenvolvimento estudantil, auxiliares de creche e monitores para o transporte e rotina escolar.

1ª ETAPA

Capacitar desenvolvimento estudantil, auxiliares de creche e monitores e a equipe técnica e pedagógica que irá atuar na implementação do Projeto do acolher escolar para atendimento de 13.907 (treze mil novecentos e sete) estudantes do ensino infantil e do 1º aos 9º anos do Ensino Fundamental.

- **OBJETIVOS:**

- Apresentar o currículo dos profissionais que irão compor a equipe técnica e pedagógica que irá atuar na implementação deste projeto de acolhimento escolar, no ato da assinatura do termo de fomento.
 - Formar os profissionais e equipe técnica da rede municipal de Santa Cruz do Capibaribe, para a aplicação do projeto de acolhimento estudantil.
 - Possibilitar a construção de processos de integração dos profissionais junto com as famílias.
- **LOCAIS DE FORMAÇÃO:**
 - Formação presencial – Local informado com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação;
 - ONLINE utilizando plataforma EAD.

2ª ETAPA

Aplicação do Projeto Acolher para atendimento de 13.907 (treze mil novecentos e sete). Estudantes e 722 (setecentos e vinte e dois) professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º.

- **OBJETIVOS:**
 - Realizar avaliação antropométrica de entrada com os professores participantes da rede municipal de ensino.
 - Propiciar aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe atividades de prevenção com relação aos distúrbios psicológicos.
 - Realizar atividades de formação com os professores voltadas para os temas da prevenção em saúde mental, postura laboral, uso da voz e prevenção cardiológica.
- **LOCAL:**
 - Escolas da rede municipal de ensino.

5.1 METODOLOGIA E ACOMPANHAMENTO

Na perspectiva de atender estas metas, o Projeto divide-se em duas linhas de ação:

- Diagnóstico;
- Intervenção e Formação

O diagnóstico a ser realizado com os docentes visa evidenciar e compreender os aspectos da relação trabalho e condições de saúde-doença, perfil, como eles se protegem, que estratégias utilizam para lidar com estas questões no cotidiano e suas influências no processo educacional na Escola onde atuam da Rede Municipal de Sta. Cruz do Capibaribe/PE. As informações advindas deste diagnóstico poderão contribuir no processo de conhecimento e intervenção na realidade das escolas do município de Sta. Cruz do Capibaribe, bem como sua formação.

A partir dos resultados da pesquisa diagnóstica, os trabalhos terão duas frentes: uma curativa e outra preventiva, com articulação entre as Secretarias de Saúde e Educação.



A abordagem CURATIVA seguirá algumas etapas, como:

- Aproximação dos docentes às equipes multidisciplinares;
- Avaliação e elaboração de diagnóstico dos professores;
- Encaminhamento da situação individual dos professores para a secretaria de saúde dar os encaminhamentos aos profissionais de saúde;
- Fomentar práticas não farmacológicas que auxiliem no processo de cura ou alívio de doenças mais recorrentes diagnosticadas, a exemplo de nutrição, homeopatia, atividades físicas, práticas meditativas, etc.);
- Desenvolver mecanismo de suporte social no trabalho, para a convivência com a doença;
- Possibilidade de se vivenciar qualidade de vida, apesar da presença do adoecimento;
- Acompanhamento.
- As ações relacionadas com a prevenção dizem respeito a:
 - Atuar na promoção à saúde para prevenir as doenças;
 - Orientar os docentes da importância do cuidado com a saúde;
 - Propiciar discussão políticas e educacionais com docentes visando adquirir resistência às dificuldades do cotidianas;
 - Desenvolver mecanismo de suporte social no trabalho;
 - Fomentar rodas de conversas entre os professores;
 - Criar grupos de escuta;
 - Intervenção e Formação para os gestores, professores e equipes de Saúde que tenham interesse em atuar diretamente com a saúde do professor.
- Identificar situações em sala de aula envolvendo os estudantes que necessitem da intervenção de profissionais da área de psicologia.
- Envolver as famílias no trabalho preventivo visando à saúde mental dos estudantes

A intervenção e formação do projeto serão em formato de OFICINAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DOS DOCENTES E ESTUDANTES, MINICURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES E ENTREVISTAS, que abrangerá:

- Favorecer a ética, a autonomia e a preocupação coletiva no trabalho para diminuir o estresse ocupacional;
- Orientação e diagnóstico fonoaudiólogo para aprimorar o cuidado com a própria voz e reduzir a exposição ao risco no ambiente de trabalho, além de treinos e aquecimentos vocais;
- As intervenções dialógicas em grupo que articulam o saber técnico-profissional com especificidades contextuais visando uma mudança de hábitos;
- Criar oportunidades de lazer;
- Ampliar a compreensão da noção de saúde por parte dos docentes e estudantes.
- A realização deste trabalho pressupõe uma parceria da Secretaria de Educação com Secretaria de Saúde.

5.2 EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

5.2.1 A Secretaria Municipal de Educação necessitará dos seguintes profissionais para cada etapa:

QUADRO 01

QUANTIDADE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
01	COORDENADOR GERAL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
03	SUPERVISOR DE CAMPO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
220	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	NÍVEL MÉDIO
45	MONITORES DE TRANSPORTE	NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO
75	AUXILIAR DE CRECHE	NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO

5.2.2 Os valores máximos estimados para remuneração de cada função estão apresentados no **ANEXO X** do Edital.



5.3 QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS POR UNIDADE ESCOLAR

QUADRO 02

QUANTIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO
04	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO AUGUSTINHO
02	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	CRECHE EMERSON MARQUES VIEIRA
05	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	CRECHE JOSÉ RAMOS
08	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	CRECHE JÚLIA DE OLIVEIRA
05	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	CRECHE MATILDE MONTEIRO
02	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	CRECHE SEVERINO AMARO
06	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	CRECHE TEREZINHA FIGUEIRÔA DE SIQUEIRA
07	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	ESCOLA ESPECIAL VIRGILINA PEREIRA
02	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	ESCOLA INTERMEDIÁRIA JOSÉ QUIRINO DA SILVA
03	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	ESCOLA INTERMEDIÁRIA PROFESSORA MARIA JOSÉ
12	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	ESCOLA LINDOLFO PEREIRA DE LISBOA
07	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	ESCOLA MUN PROFESSOR ANTÔNIO GOMES ARAGÃO
07	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	ESCOLA MUN PROFESSORA AVANI LOPES FEITOSA
03	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	ESCOLA MUN PROFESSORA LUCINALVA SANTOS ARAGÃO DE SOUZA
04	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	ESCOLA MUN PROFESSORA MARIA LUCINA GONÇALVES
08	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DE	ESCOLA MUN PROFESSORA SEVY FERREIRA BARROS

19	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUN. EVANGÉLICA
11	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUN. PROFESSORA DONATILA DA C. LIMA
03	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUN. VEREADOR CIRÍACO RAMOS DE LIMA
08	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUNICIPAL IVONE GONÇALVES ARAGÃO
12	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MAIA NETO
18	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA ARAGÃO DE LIRA
08	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ARAGÃO FLORÊNCIO
19	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EVANY PATRIOTA CORDEIRO
07	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ORLANDINA ARRUDA ARAGÃO
09	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ RONALDO ARAGÃO
21	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL	DE	CADASTRO RESERVA
220	TOTAL EM TODAS UNIDADES DE ENSINO		

QUADRO 03

QUANTIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO
37	MONITOR DE TRANSPORTE	-
8	MONITOR DE TRANSPORTE	CADASTRO RESERVA
45	TOTAL	

QUADRO 04

QUANTIDADE	FUNÇÃO	UNIDADE DE ENSINO
03	AUXILIAR DE CRECHE	CRECHE EMERSON MARQUES VIEIRA
10	AUXILIAR DE CRECHE	CRECHE JOSÉ RAMOS
17	AUXILIAR DE CRECHE	CRECHE JÚLIA DE OLIVEIRA
09	AUXILIAR DE CRECHE	CRECHE MATILDE MONTEIRO
02	AUXILIAR DE CRECHE	CRECHE SEVERINO AMARO
06	AUXILIAR DE CRECHE	CRECHE TEREZINHA FIGUEIRÔA DE SIQUEIRA

28	AUXILIAR DE CRECHE	CADASTRO RESERVA
75	TOTAL EM TODAS UNIDADES DE ENSINO	

5.4 REQUISITOS DA EQUIPE

5.4.1 COORDENADOR GERAL:

Nível Superior completo na área de Licenciatura em geral.

Atribuições:

- Coordenar as ações do Projeto Acolher nas unidades escolares;
- Orientar os coordenadores dos polos sobre a implementação e implantação do Plano;
- Monitorar e acompanhar as atividades do Plano;
- Divulgar junto à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino os resultados das avaliações padronizadas (inicial e final de cada etapa), bem como os relatórios consolidados das planilhas de frequência e os resultados de aproveitamento mensal das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Propor estratégias para as escolas da rede municipal de ensino (do seu polo) para a aprendizagem com equidade;
- Planejar e alinhar as ações pedagógicas do Plano com os coordenadores dos polos junto à Secretaria Municipal de Educação.

5.4.2 SUPERVISOR DE CAMPO:

Nível Superior completo na área de Pedagogia.

Atribuições:

- Coordenar a implantação e implementação do Projeto Acolher em seu polo específico;
- Realizar formação continuada dos profissionais que atendem ao Plano;
- Orientar os profissionais na execução das ações pedagógicas perante os estudantes;
- Planejar e alinhar as ações pedagógicas do projeto com as equipes gestoras das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar as atividades do projeto nas unidades escolares, estabelecidas;
- Divulgar junto ao coordenador geral do projeto, os resultados das atividades do projeto, bem como os relatórios consolidados das planilhas de frequência e os resultados da participação dos estudantes e professores das escolas da rede municipal de ensino.

5.5 PRODUTOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1 O quadro abaixo descreve os produtos e atividades:

QUADRO 05

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
PRODUTO 1 PLANO DE TRABALHO	Arquivo em word e PDF com uma descrição detalhada das atividades que serão realizadas.	• Realização de reunião com as equipes técnicas responsáveis pelo programa pedagógico do ensino fundamental e pelas ações de

		formação de professores da rede municipal de ensino para alinhamento final sobre as temáticas a serem abordadas, a metodologia a ser aplicada, os recursos técnicos-pedagógicos e materiais didáticos a serem utilizados nos projetos pedagógicos e cursos de formação; • Análise do plano pela equipe da SEDUC; • Elaboração da versão final do plano de trabalho de acordo com eventuais ajustes solicitados pela equipe da SEDUC; • Aprovação do plano pela equipe da SEDUC.
PRODUTO 2 – DISPONIBILIZAR EQUIPE TÉCNICA E CAPACITAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ACOLHIMENTO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE 13.907 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETE) ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	Apresentar o currículo dos profissionais que irão compor a equipe técnica e pedagógica que irá atuar na implementação do Projeto de Acolhimento, no ato da assinatura do termo de fomento. Realização dos módulos 1, 2 e 3 do curso de formação para os professores e equipe técnica, em ambiente presencial e online.	• Apresentar Currículo dos Profissionais que irão compor a Equipe Técnica e Pedagógica; • Realização dos módulos 1, 2 e 3 do curso, conforme especificações apresentadas na seção “descrição das atividades”, a ser acompanhada pela equipe da SEDUC;
PRODUTO 3 – APLICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO ESCOLAR ATENDENDO 13.907 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETE) ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.	Atividades de execução do projeto acolher para os professores e estudantes do ensino fundamental	• Realização de Atividades presenciais de para os estudantes do ensino fundamental do 1º ao 9º ano; • Contratação dos profissionais; • Contratação dos Supervisores; • Contratação do Coordenador Geral; • Disponibilização de material impresso.

5.6 DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:

QUADRO 06

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	COORDENADOR GERAL.	44H SEMANAIS
03	SUPERVISOR DE CAMPO	44H SEMANAIS
<u>220 SENDO:</u> • 199 PARA AS ESCOLAS; • 21 PARA CADASTRO RESERVA.	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	44H SEMANAIS
<u>45 SENDO:</u> • 37 PARA AS ESCOLAS; • 8 PARA CADASTRO RESERVA.	MONITOR DE TRANSPORTE	44H SEMANAIS
<u>75 SENDO:</u> • 47 PARA AS ESCOLAS; • 28 PARA CADASTRO RESERVA.	AUXILIAR DE CRECHE	44H SEMANAIS

6. CRONOGRAMA FINANCEIRO

QUADRO 07

ATIVIDADE	PERCENTUAL
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	20%
CUMPRIMENTO DE 20% DA CARGA HORÁRIA FORMATIVA	20%
CUMPRIMENTO DE 40% DA CARGA HORÁRIA FORMATIVA	20%
CUMPRIMENTO DE 60% DA CARGA HORÁRIA FORMATIVA	20%
CUMPRIMENTO DE 80% DA CARGA HORÁRIA FORMATIVA	10%
CUMPRIMENTO DE 100% DA CARGA HORÁRIA FORMATIVA	10%
TOTAL	100%

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

QUADRO 08

ATIVIDADES	MESES											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE ACOLHIMENTO ESCOLAR	X											

REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS E EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RELATÓRIO FINAL													X

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

8.1 O Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de planejamento e execução, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, de acordo com interesse público, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial

8.2 O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias contados da convocação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação De Santa Cruz do Capibaribe, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 129008 Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe
Órgão Orçamentário: 4000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 4001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 1202 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.61 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa: 363
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

11. DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

11.1 A Secretaria Municipal de Educação do Santa Cruz do Capibaribe informará, no momento que assinar o termo de fomento, o endereço em que a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração.

12. DO GESTOR E DO FISCAL DO TERMO DE FOMENTO

12.1 Com a responsabilidade de exercerem funções de gestão e fiscalização dos serviços prestados terá indicações da Secretaria de Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe, onde como gestora está a pessoa de Cleciana Alves de Arruda, Secretária Municipal de Educação, e como fiscal Gabrielle Pereira Arruda, Gestora de Finanças.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E FINANCEIRA:

- 13.1.1** Estatuto em vigor registrado em cartório (cópia autenticada);
- 13.1.2** Ata de eleição de sua atual diretoria, registro em cartório (cópia autenticada);
- 13.1.3** Documentos de identificação do representante legal da instituição (RG, CPF e comprovante de residência – cópias autenticadas);
- 13.1.4** Declaração de isenção de Imposto de Renda, se for o caso;
- 13.1.5** Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
- 13.1.6** Prova de regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da organização ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.1.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.8** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.1.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452 de 1943;
- 13.1.10** Declaração emitida pela entidade participante de que atende os requisitos da Lei 13.019/2014;
- 13.1.11** Declaração emitida pela entidade participante da seleção informando que dispõe, em seu quadro societário ou de pessoal, de profissionais com comprovada capacitação para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência ou experiência comprovada na área de atuação;
- 13.1.12** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da organização participante, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega da proposta;
- 13.1.13** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IX);
- 13.1.14** Declaração para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII).

13.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.2.1** Projeto Técnico elaborado conforme (ANEXO III);
- 13.2.2** Memória de Cálculo do Projeto conforme (ANEXO IV);
- 13.2.3** Plano de Trabalho conforme (ANEXO V);
- 13.2.4** Modelo de Currículo da Organização proponente conforme (ANEXO VI);
- 13.2.5** Comprovação de capacidade técnica de experiência prévia em gestão de programa, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela instituição de organização da sociedade civil.
- 13.2.6** Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado da organização, contendo assinatura e identificação do representante legal e sua rubrica em todas as páginas;

13.2.7 Não serão aceitos quaisquer documentos encaminhados por e-mail ou pelos correios, nem CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital;

13.2.8 As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, ficando cientes de que a Secretaria Municipal de Educação não será responsável por tais custos em nenhuma hipótese, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na seleção pública ou os seus resultados;

13.2.9 Os documentos não poderão conter rasuras e entrelinhas;

13.2.10 Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, ou não conste previsão em legislação específica, somente serão válidos, desde que tenham sido expedidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da entrega dos envelopes;

13.2.11 A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais;

13.2.12 Os documentos necessários à habilitação da participação farão parte integrante do processo administrativo.

14. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.1 Coordenar e supervisionar a execução das ações do curso objeto do presente Termo, no âmbito desta proposta de trabalho;

14.2 Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada exigindo o seu fiel cumprimento, competindo à Contratante adotar todas as providências necessárias;

14.3 Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;

14.4 Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações, que comprovem a aplicação dos recursos previstos;

14.5 Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento; encaminhar a liberação de pagamento da fatura da execução dos serviços;

14.6 Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do termo de fomento;

14.7 Executar as ações previstas neste Termo de Referência, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados cumprindo os cronogramas de execução física e financeira.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no termo de fomento;

15.2 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução dos serviços;

15.3 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Educação;

15.4 A contratada será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao órgão quando exigido comprovantes dos pagamentos.

15.5 Elaborar e entregar Relatórios Técnicos e Gerenciais, Parcial e Final, conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos;

15.6 Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação, quando da execução das atividades contratadas. Eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente, ou superior, a do substituído.

16. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1 Para a celebração do termo de fomento, a Entidade deverá atender aos seguintes requisitos:

16.1.1 Ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

16.1.2 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

16.1.3 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho através de atestados de capacidade técnica por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado;

16.1.4 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista:

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se a Entidade com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, com emissão de, no máximo 90 (noventa) dias.
- f) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação Nominal e atualizada dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- h) Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

- i) Com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- j) Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- k) De que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- l) Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- m) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- n) De que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração do termo de fomento;
- o) Declaração, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se de tanto o IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;

17.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

17.3 No caso de prorrogação do termo, decorrido 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratante, conforme disposto no artigo 3º, capt., e parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

17.4 O reajuste, em qualquer caso, será baseado no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{(L1/L0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor de Reajuste

P0 = Valor do Preço básico a ser reajustado

L1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA do Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

L0 = Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na legislação vigente, a Organização da Sociedade Civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja com pendências no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade, quando a punição sofrida tenha alcance no âmbito do município:
- e) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

18.2. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos;

18.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) Nas hipóteses previstas dos repasses dos recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, de titularidade da entidade a ser contratada. O exato valor a ser repassado será definido no termo de termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada;
- e) Na hipótese do item anterior é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;
- f) Em qualquer das hipóteses previstas no caput do item 13, persiste o impedimento para celebrar parceria e ou termo de fomento enquanto não houver o

ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente;

- g) As parcerias e ou termo de fomento deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- h) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- i) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- j) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- k) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- l) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- m) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- n) Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- o) Realizar publicidade acerca do presente, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

19.1. Fica assegurado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as especificações em desacordo com as exigidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA a reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação;

19.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada à comissão de Seleção e Julgamento, ou à Secretaria Municipal de Educação, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **podendo requerer a contratada documentos complementares pendentes e/ou correções de proposta dentro do prazo de 24 horas para a solução, desde que não altere a proposta inicial**, que deveria constar originalmente na proposta;

20.2. A Secretaria Municipal de Educação resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

20.3. A Instituições serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo.

21. DO FORUM

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Santa Cruz do Capibaribe para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 29 de setembro de 2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP n.º 004/2021



ANEXO XII

TERMO DE FOMENTO

PARCERIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 005 /2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA

O **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe– PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63**, neste ato contratual representado pela **Secretária de Educação** a Sra. **Cleciana Alves de Arruda**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.312.412 – SSP/PE e do CPF nº 023.550.684-29, residente e domiciliada na Avenida Padre Zuzinha nº 312 - Centro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o – **Chamamento nº 003/2023**, devidamente publicado pela Autoridade Superior em __/__/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente termo de fomento o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar, através da realização de atividades formativas mensais nas escolas, com foco na prevenção da saúde mental, fonoaudiologia, fisioterapia laboral e prevenção cardiológica em favor do corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente termo de fomento, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

O prazo deste termo de fomento será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

O termo de fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO

Constituem motivos para a rescisão do termo de fomento os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente termo de fomento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxxxx)**.

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após as prestações dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à **Chamada Pública nº 005/2023**.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Gestora: 129008 – Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe
Órgão Orçamentário: 4000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Educação
Ação: 2.61 – Manutenção das Ações vinculadas a Gestão da Secretaria de Educação
Natureza das Despesas: 363
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual **Chamada Pública nº 005/2023**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

A Gestão do cumprimento do objeto deste termo ficará a cargo de Cleciana Alves de Arruda, Secretária Municipal de Educação;

A fiscalização do cumprimento do objeto deste termo de fomento ficará a cargo de Gabrielle Pereira Arruda, Gestora de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.

II – Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do termo de fomento;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do termo de fomento, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do termo de fomento ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste termo de fomento, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do termo de fomento por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste termo de fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente termo de fomento em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Santa Cruz do Capibaribe, ____ de ____ de 2023.

SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome: _____
CPF nº. _____

2 – _____
Nome: _____
CPF nº. _____

VISTO DO JURIDICO: _____.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BF5-688D-9A78-1CF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIANA ALVES DE ARRUDA (CPF 023.XXX.XXX-29) em 29/09/2023 10:15:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/0BF5-688D-9A78-1CF0>